| AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 | |
|---|---|
| **DADOS DO AVISO** | |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 232684/2026** | |
| **DATA E HORA DA DISPENSA** | **11/11/2026 das 08:00-14:00h** |
| **REFERÊNCIA DE HORÁRIO** | **Horário de Brasília - DF** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** | **www.compras.gov.br** |

A **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede na Av. General San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.355-015, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.075.910/0001-08, **por meio de seu agente de contratação e equipe de apoio,** designada pela Portaria nº 52/2026, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com as condições, critérios, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**ANEXOS DESTE AVISO**

**Anexo I** - Termo de Referência
**Anexo II** - Modelo de Declaração Atendimento ao Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021
**Anexo III** - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021
**Anexo IV** - Modelo de Declaração Inexistência de Impedimentos do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021
**Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Impeditivo com a Guarda Civil Municipal de Salvador
**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006
**Anexo VII** - Modelo de Proposta de Preços
**Anexo VIII** - Minuta de Contrato

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE COMPRAS FEDERAL (COMPRAS.GOV.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

## 1. REGÊNCIA LEGAL

- As contrações por meio de dispensa de licitação no Município de Salvador são regidas pelos dispositivos legais:
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto nº 34.047, de 16 de junho de 2021;
- Decreto nº 23.856, de 03 de abril de 2013;
- Instrução Normativa nº 05/2021, aprovada pela Portaria nº 624/2021 da Secretaria Municipal de Gestão de Salvador.

## 2. OBJETO

Aquisição de materiais para o desenvolvimento de instruções a serem ministradas aos Agentes da Guarda Civil Municipal de Salvador (GCMS, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de dispensa e seus anexos.

**OBS: No caso de eventual divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA desta dispensa, prevalecerão as manifestadas no referido TERMO DE REFERÊNCIA.**

## 3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à CPL/GCMS, via e-mail: cel.gcm@salvador.ba.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do dia do certame, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal de Compras.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.
4.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do referido sistema.
4.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no portal, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
4.4 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas de natureza jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
4.5 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Aviso e do Termo de Referência (Anexo I);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

**OBS: Os participantes da dispensa deverão ter conta corrente no Banco Bradesco S/A, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 23.856, de 02 de abril de 2013.**

## 5. FASE DE LANCES

5.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste aviso de contratação direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo, com intervalo mínimo de diferença de R$ 1,00 (um real) em relação ao que cobrir a melhor oferta.
5.4 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada identificação do fornecedor.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local da prestação de serviço estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I deste Aviso).

## 7. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

7.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: O vencedor será convocado em até **03 horas** para entrega de documentos contados a partir do encerramento da disputa pelo sistema, **o prazo** para entrega será informado no ato da convocação via portal **compras.gov.br podendo este ser em até 24 horas.**
7.2 **O fornecedor que participar do certame, não atender a convocação e/ou informar que não consegue atender com o lance ofertado na disputa será notificado junto ao SICAF.**

## 8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, na forma e condições estipulados neste Aviso e seus anexos, diretamente no portal de compras.
8.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

- Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que a GCMS se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

- Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
8.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

- Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

9.1.3 Qualificação Técnica

- Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

9.1.4 Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

9.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

- Rg e CPF do responsável legal da empresa; (em caso da representação por terceiros, necessário apresentação de PROCURAÇÃO PÚBLICA;

- Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que versa o art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

- Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no ANEXO II deste Aviso).

- Declaração de inexistência de vínculo impeditivo com a Guarda Civil Municipal de Salvador. (Modelo no ANEXO V)

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as regras e exigências deste Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço, respeitados os critérios de preferência estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
10.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.
10.2 HABILITAÇÃO

10.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
10.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## 11. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
12.2 A Guarda Civil Municipal de Salvador poderá revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
12.3 A Guarda Civil Municipal de Salvador poderá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.
12.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela GCMS.
12.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação e/ou com qualquer ocupante de cargo de gestão nesta autarquia quer direta ou indiretamente.
12.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
12.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

12.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Salvador, 05 de novembro de 2026.

**Maicon Fabricio Batista de Jesus**
Agente de Contratação

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência é parte integrante e documento guia para a aquisição de materiais para o desenvolvimento de instruções a serem ministradas aos Agentes da Guarda Civil Municipal de Salvador (GCMS).

1.2 Esses materiais devem atender às necessidades desta instituição, conforme as especificações, condições, quantidades, exigências e relação custo-benefício definidos no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT |
|---|---|---|
| 01 | Simulador para treinamento de controle de hemorragia | 10 |
| 02 | Simulador Nasofaringea | 05 |
| 03 | Porta Torniquete | 05 |
| 04 | Torniquete Combate | 05 |
| 05 | Torniquete Treino | 50 |
| 06 | Manta Térmica Aluminizada | 20 |
| 07 | Gaze comprimida de Metro | 05 |
| 08 | Cânula nasofaringea | 05 |
| 09 | Gaze hemostática | 05 |
| 10 | Tesoura ponta romba | 05 |
| 11 | Bolsa Aph tático para colete | 05 |
| 12 | Selo torácico valvulado | 05 pares |
| 13 | Fonte de Calor Instantâneo | 05 |
| 14 | Maca de extração rápida | 02 |
| 15 | Bandagem tática | 15 |

1.3 Os bens a serem fornecidos devem atender às condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no **item 4 do Estudo Técnico Preliminar nº 13/2026**, em anexo.

1.4 O presente procedimento será realizado mediante contratação direta por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se, ainda, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 42.035, de 23 de julho de 2026.

1.5 Considerando o valor estimado dos itens objeto da presente contratação e a viabilidade da aplicação do tratamento favorecido, a participação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive microempreendedores individuais – MEI, quando compatíveis com o objeto e regularmente enquadrados, observadas as hipóteses legais de afastamento do benefício.

1.6 Caso não haja um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não haverá tratamento diferenciado e simplificado previsto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.7 No caso de eventual divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste procedimento, prevalecerão as manifestadas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.8 Os bens a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, fazendo-se necessários para qualificar adequadamente os servidores, já que os bens serão utilizados para instruções, treinamentos em primeiros socorros/APH tático e composição de kit de primeiros socorros..

1.9 Com base nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 36.022, de 19 de setembro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Salvador, o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca do enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, o objeto do presente Termo **não** se enquadra como bem de consumo de luxo.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Guarda Civil Municipal de Salvador é autarquia municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada nos termos da Lei Orgânica do Município de Salvador, modificada e reorganizada pelas Leis Municipais nº 4.992, de 06 de março de 1995, nº 7.236, de 11 de julho de 2007, nº 7.610, de 13 de fevereiro de 2008, e nº 9.070, de 04 de julho de 2016, tendo por finalidade planejar, coordenar e executar as ações e as atividades de prevenção à violência, proteção e valorização do cidadão e da proteção patrimonial dos bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal, além de atuar diretamente na manutenção da ordem pública e no policiamento preventivo.

2.2 A Guarda Municipal de Salvador dentre as suas atividades precípuas estão a proteção de bens (os de uso comum, os de uso especial e os dominiais), serviços, logradouros públicos e instalações municipais e, mais especificamente, conforme o art. 5º da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, assim como a garantia do atendimento de ocorrências emergenciais, consideradas aquelas cujas características exijam a atuação célere e imediata dos órgãos de segurança pública e configurem grave dano ou risco de dano à vida e à segurança das pessoas e do patrimônio, além de combate a ilícitos penais, consoante dispõe o Decreto nº 11.841, de 21 de dezembro de 2023.

2.3 As Guardas Municipais têm em sua essência a qualificação profissional dos seus Agentes. Essas instruções fazem parte da formação profissional do Agente durante curso de formação bem como para aqueles que já atuam nas atividades. A exigência desse treinamento tem base jurídica e regulamentada por normas federais da Policia Federal vinculadas ao Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003) e à portaria de controle de armamento do órgão Portaria 9/CGSP/DIREX/PF, completando as diretrizes gerais do Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/2014).

2.4 Esse Estágio de Qualificação Profissional (EQP) exige no mínimo 80 (oitenta) horas/aula por ano para manutenção do porte de arma institucional. Com conteúdos que envolvem aulas teóricas e índice elevado de aulas práticas, incluindo instrução de armamento e tiro.

2.5 Entre inúmeras instruções ministradas aos Agentes inclui-se a de: Primeiros Socorros, essencial para exercício da função dos Agentes. Em patrulhamento são constantes as equipes se depararem com acidentes, mal súbito e situações em que o cidadão encontra-se em perigo eminente de morte, sendo o primeiro contato antes mesmo da chegada de equipes como SAMU e Corpo de Bombeiros. Além disso, como os Agentes trabalham diretamente com arma de fogo, essa

habilidade em primeiros socorros é fundamental para assistência aos colegas de trabalho diante de um ferimento em combate.

2.6 Assim é essencial treinar continuamente os Agentes da autarquia, a Guarda Municipal de Salvador possui um corpo de instrutores qualificados em diversas áreas necessárias para ministrar assuntos que fazem parte da grade curricular do EQP, essa equipe é vinculada à Gerência de Desenvolvimento Humano – GEDHU.

2.7 Vale ressaltar que parte desse material será destinado à composição do Kit de primeiros socorros que acompanha o Instrutor de APH Tático durante a realização de disparos de arma de fogo nos Estandes de Tiro, com base nas normativas do Ministério da Justiça e Segurança Pública Diretriz Nacional de Atendimento Pré-Hospitalar Tático para Profissionais de Segurança Pública ANEXO I-B COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT INDIVIDUAL (EPI) E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS | NÍVEL BÁSICO.

2.8 Assim sendo, evidencia-se a necessidade de: aquisição de materiais e equipamentos destinados à instrução e treinamento em Primeiros Socorros e Atendimento Pré-Hospitalar Tático dos Agentes da Guarda Civil Municipal.

2.9 Destaca-se que a compra prezará pela melhor relação custo-benefício, buscando economia de tempo e recursos.

## 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato de aquisição será de 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato.

3.2 Finalizando o escopo do contrato, não havendo mais interesse da administração pública em sua continuidade e/ou prorrogação, este estará encerrado, devendo o ato ser publicado em imprensa oficial.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares nº 13/2026.**

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Sustentabilidade

12.1 É fundamental assegurar que a empresa contratada alinhe suas operações às melhores práticas de sustentabilidade, minimizando impactos negativos ao meio ambiente e contribuindo para o cumprimento dos compromissos ambientais. Se fazem necessários medidas mitigadoras, a contratada deverá seguir mecanismos de implementação de sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o cuidado com descarte de material ou peças inutilizadas nos instrumentos.

12.2 Devendo observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12305 de agosto de 2010, normatização brasileira para reduzir impacto dos resíduos sólidos no meio ambiente.

12.3 Observar as resoluções: RDC nº 222/2018 da ANVISA; resolução CONAMA 358/2005 e Lei Federal 12.305/2010, essas normas definem o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

### 5.2. Indicação de marcas ou modelos

As referências a marcas/modelos eventualmente constantes das especificações são utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade e desempenho, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas estabelecidas

**5.3. Da vedação de utilização de marca/produto no fornecimento de bens**

Não se aplica.

**5.4. Da exigência de amostra**

Não se aplica.

**5.5. Da exigência de carta de solidariedade**

Não se aplica.

**5.6. Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.7. Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8. Garantia do Objeto**

A contratada deverá fornecer garantia:
a) bens reutilizáveis: garantia contra defeitos de fabricação;
b) produtos consumíveis/estéreis: prazo de validade mínimo no momento da entrega e integridade da embalagem;
c) simuladores/equipamentos: garantia compatível com sua natureza, no mínimo, 12 (doze) meses, contada a partir da entrega.
d) Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo não inferior a 50% do prazo total de validade.

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Após a assinatura e regular publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Salvador, mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 91 da Lei nº 14.133/2021, o contratado estará apto a fornecer o objeto.

6.2 A contratada deverá apresentar as especificações técnicas dos objetos licitados logo após a realização do procedimento licitatório, para averiguação dos produtos ofertados.

6.3 Os bens serão devidamente acondicionados, devendo ser entregues no Setor de Gestão de Materiais, com supervisão de servidor designado, na base da Guarda Civil Municipal de Salvador, no horário de expediente, das 09 (nove) horas da manhã até 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas da tarde até 16h30min, no endereço Avenida San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador/BA, CEP 40.355-015.

6.4 O prazo para a entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

6.5 O objeto deste Termo será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de verificação quantitativa e qualitativa do material no momento do recebimento, em comparação com as especificações técnicas exigidas.

6.6 Após verificação do material, caso não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O objeto deste Termo será recebido definitivamente em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório e depois de verificada a qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

6.8 Os bens entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10 Todos os produtos ofertados deverão ser novos e sem uso, entregues originalmente, sem vícios ou marcas de violação.

6.11 Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido obedecendo os requisitos estabelecidos no item 5.8.

6.12 Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais dos produtos ou inviabilizar o seu uso ou estando fora das especificações exigidas. A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do produto ao fornecedor para solução da irregularidade.

## 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Do Fiscal do Contrato**

7.2 Competirá ao(a) servidor(a) **GCM Edson Almeida de Jesus Maia,** matrícula nº 3100451, responsável pela fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, em tempo hábil, para as medidas cabíveis em situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua atribuição.

7.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e em caso de ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**Do Gestor do Contrato**

7.8 A Gestão do Contrato caberá à servidora **GCM Liliane Souza dos Santos**, Matrícula nº 3101045.

7.9 Cabe ao(à) Gestor(a) do Contrato:

a. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
b. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
c. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
d. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
e. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
f. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 8. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Trata-se de contratação direta por **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, na forma prevista do art. 75, inciso II, da nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o menor preço.

8.2 Sendo assim, por se tratar de enquadramento legal da hipótese aventada à dispensa em razão do valor, adota-se a permissão legislativa da contratação direta, vez que não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Nesse caso, haveria de se justificar a sua não utilização, fundada no interesse público, demonstrando, no caso específico, que a licitação é apta a gerar os resultados mais vantajosos.

8.3 Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado para a contratação, cumpre ressalvar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser reconhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo. A lógica da dispensa em razão do pequeno valor surge para que o custo da licitação não seja superior ou próximo ao da contratação, o que seria uma incoerência do tipo que a melhor hermenêutica não consagra.

8.4 Dessa forma, verificando-se a ocorrência de alguma situação ensejadora de contratação por dispensa, notadamente objeto passível de enquadramento nos incisos I e II deste artigo (baixo valor), não se justifica a contratação por licitação devido ao custo transacional desnecessário e sem qualquer garantia de vantajosidade.

8.5 Ademais, a dispensa eletrônica permite a simplificação do processo de compras e contratações para determinado órgão ou entidade, sem, contudo, desabrigar o importante princípio da transparência. Explica-se: Nos casos de utilização da dispensa eletrônica, a decisão pelo fornecedor de um bem ou serviço é norteada pelo processo de cotação eletrônica, feito por meio do portal virtual do governo, o compras.gov.br. O funcionamento desse sistema é parecido com o do pregão eletrônico, já que também ocorre publicamente nos meios virtuais, além do que segue o mesmo critério: vence a cotação eletrônica quem oferece o menor preço. Assim, esse sistema busca reproduzir a transparência oferecida pela modalidade do pregão, simplificando o processo e reduzindo as fases.

8.6 Dessa forma, qualquer empresa pode participar, respeitando-se os critérios estabelecidos neste Termo, de modo que o princípio da isonomia, a garantia da igualdade de competição entre as empesas, é mantido. Oferecem suas propostas, aumentando as chances do órgão/entidade comprador(a) obter o melhor contrato e reduzir gastos, vez que realizada totalmente online.

8.7 São por essas razões que se opta pela forma eletrônica da dispensa, pois tem fundamento nos princípios da celeridade, eficiência, igualdade, transparência, economicidade e publicidade, trazendo grandes benefícios para os processos de contratação direta.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Os critérios de seleção do fornecedor são os meios de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o princípio da isonomia entre os participantes.

9.2 Dessa forma, o critério de seleção se dará pelo **menor preço por grupo, para os Grupos 01, 02 e 03, e pelo menor preço por item para os itens não agrupados**, incluindo todos os gastos para que se torne operacional, considerando a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, tendo em vista a cotação apresentada e o valor máximo para sua contratação.

9.3 Deverão ser desclassificadas propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.4 Exigir-se-á do contratado documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, consoante previsão do Capítulo VI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

9.5 A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

9.6 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

   i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

   i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.7 Os documentos referidos no item acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.8 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.12 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.13 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.14 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.15 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.17 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.18 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10. DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

10.1 Diante do comando normativo do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acerca da aplicação do princípio do parcelamento, que cabe exceções e considerando as características, finalidades e formas de utilização dos materiais que integram a presente contratação, mostra-se tecnicamente e economicamente adequado o agrupamento de determinados itens em grupos, de modo a preservar a compatibilidade funcional entre os materiais, promover maior eficiência na execução da contratação e facilitar as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e fiscalização pela Administração. O agrupamento foi realizado observando-se a similaridade técnica, a complementaridade funcional e a utilização dos materiais no mesmo contexto de instrução e treinamento em Primeiros Socorros e Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH Tático), sem prejuízo da autonomia dos demais itens que, por suas características específicas, permanecem individualizados

10.2 Prestigia-se o preceito constitucional insculpido no art. 170, IX, que assegura "tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País", as quais, sem essa garantia, não teriam oportunidade de contratar com a Administração Pública.

10.3 A intenção do legislador, neste caso, fora incentivar a ampliação da competitividade, permitindo que fornecedores com menor potencial de mercado também possam participar dos procedimentos licitatórios, tratando-se de verdadeira política afirmativa, em prol do desenvolvimento nacional e regional.

10.4 Portanto, verifica-se que há possibilidade fática e viabilidade técnico-econômica do parcelamento, optando-se pela modelagem proposta, sendo essa a medida mais vantajosa para a Administração.

## 11. DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO E DA PESQUISA MERCADOLÓGICA

11.1 O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como a verificação da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional Municipal é regulamentado pelo Decreto nº 36.247, de 08 de novembro de 2022.

11.2 Assim, o presente Termo vale-se do referido normativo para a realização de levantamento de mercado por meio de pesquisa de preço, considerando o art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, levando-se em conta a análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

11.3 Cumpre observar que foi considerada a pesquisa de preço obtidos por meio do Portal de Compras do Governo, COMPRASGOV, bem como na plataforma especializada BANCO DE PREÇOS, que compilam contratações públicas e privadas, tendo em vista os parâmetros da especificação técnica do objeto. Além disso, o método utilizado para a obtenção do preço estimado foi o de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, com cálculos incidentes sobre um conjunto mínimo de três preços.

11.4 Desse modo, pode-se verificar o orçamento na pesquisa de mercado realizada para obtenção do preço estimado, vide tabela abaixo.

| MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **GRUPO** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **A** | **B** | **C** | **MÉDIA** | **TOTAL** |
| **01** | | **Simulador controle de hemorragia** | **10** | **R$ 1.200,00** | **R$ 1.200,00** | **R$ 1.320,00** | **R$ 1.240,00** | **R$ 12.400,00** |
| **02** | | **Simulador nasofaringea** | **05** | **R$ 624,68** | **R$ 900,00** | **R$ 1.242,00** | **R$ 922,23** | **R$ 4.611,15** |
| **03** | **01** | **Porta Torniquete** | **5** | **R$ 109,90** | **R$ 127,41** | **R$ 170,00** | **R$ 135,77** | **R$ 12.760,15** |
| **04** | | **Torniquete Combate cor Preta** | **5** | **R$ 199,00** | **R$ 200,00** | **R$ 259,97** | **R$ 219,66** | |
| **05** | | **Torniquete Treino cor AZUL** | **50** | **R$ 199,00** | **R$ 200,00** | **R$ 259,97** | **R$ 219,66** | |
| **06** | **02** | **Manta Térmica aluminizada** | **20** | **R$ 9,50** | **R$ 10,00** | **R$ 12,97** | **R$ 10,82** | **R$ 1.761,70** |
| **07** | | **Gaze de Metro** | **05** | **R$ 68,90** | **R$ 70,00** | **R$ 75,00** | **R$ 71,30** | |
| **08** | | **Cânula nasofaríngea** | **05** | **R$ 73,20** | **R$ 73,74** | **R$ 74,18** | **R$ 73,71** | |
| **09** | | **Gaze hemostática** | **05** | **R$ 99,00** | **R$ 100,00** | **R$ 114,49** | **R$ 104,50** | |
| **10** | | **Tesoura ponta romba** | **05** | **R$ 51,94** | **R$ 62,21** | **R$ 64,50** | **R$ 59,55** | |
| **11** | **03** | **Bolsa Aph tático p/ colete** | **05** | **R$ 180,36** | **R$ 200,00** | **R$ 213,99** | **R$ 198,12** | **R$ 3.896,10** |
| **12** | | **Selo torácico valvulado** | **05(pares)** | **R$ 84,00** | **R$ 84,50** | **R$ 84,90** | **R$ 84,47** | |
| **13** | | **Fonte de Calor Instantâneo** | **05** | **R$ 120,00** | **R$ 140,00** | **R$ 160,00** | **R$ 140,00** | |
| **14** | | **Maca de extração rápida** | **02** | **R$ 285,00** | **R$332,17** | **R$ 334,29** | **R$ 317,15** | |
| **15** | | **Bandagem tática** | **15** | **R$ 69,90** | **R$ 79,90** | **R$ 79,98** | **R$ 76,59** | |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 35.429,10** | |

11.5 Ao analisar a planilha acima, a metodologia utilizada que melhor se adequa à realidade de mercado é a **média**, definida como a soma de todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto, sendo uma medida de tendência central, com base no *caput* do art. 6º do Decreto nº 36.247, de 08 de novembro de 2022. Cumpre esclarecer que há certa homogeneidade nos preços pesquisados, o que justifica a utilização da presente metodologia.

11.6 Assim, considerando-se o quantitativo de itens, multiplicados pela média encontrada, chega-se à conclusão do valor estimado total da contratação perfaz o montante de **R$ 35.429,10 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos).**

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da contratação e cláusulas contratuais, aplicando penalidades previstas quando for o caso;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto;

c) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, durante o período da garantia;

d) emitir a nota de empenho e autorização de compra, observando-se os valores previstos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e conforme a aquisição devidamente contratada;

e) colocar à disposição da contratada todas as informações necessárias que sejam essenciais à aquisição;

f) promover o acompanhamento e fiscalização da aquisição, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

g) atestar a execução do objeto, acompanhamento e fiscalização por meio de servidor especificamente designado como fiscal do contrato, integrante da Guarda Civil Municipal de Salvador;

h) efetuar o pagamento da aquisição na forma e condições ajustadas;

i) extinguir o contrato, na forma prevista em lei;

j) gerenciar e orientar o contrato.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e, ainda:

a) atender às solicitações nos prazos estipulados e assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, caso não seja estabelecido outro prazo pela Administração, considerando a urgência de cada demanda;

b) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela GCMS;

c) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo, garantia e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, caso haja acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

d) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

e) reparar, corrigir, remover ou substituir, ou mesmo indenizar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após comunicação escrita da Administração Pública, podendo ser prorrogado a seu critério;

f) comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência;

i) indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, bem como para prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

j) cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

k) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1 Consoante dispõe o Decreto nº 23.856, de 03 de abril de 2013, o pagamento será efetuado mediante crédito em conta do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao atesto da execução do fornecimento dos bens por servidor(a) designado(a) pela fiscalização, da Guarda Civil Municipal de Salvador, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o contratado.

14.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,

o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

14.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5 Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, conforme apregoa a legislação.

14.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.9 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM** = **I** x **N** x **VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
**VP** = Valor da parcela a ser paga.
**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

**15. DO REAJUSTE**

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 3 (três) meses a contar da data da assinatura do contrato administrativo.

15.2 Eventual necessidade de reajuste posterior ao decurso do prazo de que trata o item referente à vigência do contrato, deverá ser comprovada pela parte interessada, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

administrativo celebrado pela Administração Pública, e será feito com base na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34, de 02 de outubro de 2014.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas pactuadas no contrato sujeitar-se-á a contratada à aplicação das sanções cíveis, criminais e ainda às sanções e multas previstas no art. 155 e ss. todos da Lei Federal nº 14.133/2021, distinta ou cumulativamente.

16.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência;
b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista quando o licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6. A sanção de **multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.2.

16.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 16.2 quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 16.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

16.10. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderão ser aplicadas cumulativamente com a **multa**.

16.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.12. A aplicação das sanções previstas no item 16.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13. Na aplicação da sanção de **multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.14. A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 16.14;
b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Guarda Civil Municipal de Salvador deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | UNIDADE GESTORA | FONTE DE RECURSOS | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DE DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| **456002-1** | **456002-1** | **1.500.1** | **21.10.00** | **33.90.30 / 44.90.52** |

## 18. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a rescisão consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) execução da garantia contratual para:

i. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
ii. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
iii. pagamento das multas devidas à Administração Pública;
iv. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Salvador/BA, 14 de setembro de 2026.

_____

**GCM ELINALDO LIMA MARINS JUNIOR**
**Mat. nº 3101620**
**Centro de Formação - CF**
**Guarda Civil Municipal de Salvador**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 13/2026**

## 1.INTRODUÇÃO

1.1 As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Diante deste cenário, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos preliminares, com base no Decreto nº 36.182, de 20 de outubro de 2022, para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, assegurando, assim, a viabilidade técnica e econômica da aquisição pretendida, bem como o levantamento dos elementos necessários à confecção do Termo de Referência.

## 2.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Guarda Civil Municipal de Salvador é autarquia municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada nos termos da Lei Orgânica do Município de Salvador, modificada e reorganizada pelas Leis Municipais nº 4.992, de 06 de março de 1995, nº 7.236, de 11 de julho de 2007, nº 7.610, de 13 de fevereiro de 2008, e nº 9.070, de 04 de julho de 2016, tendo por finalidade planejar, coordenar e executar as ações e as atividades de prevenção à violência, proteção e valorização do cidadão e da proteção patrimonial dos bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal, além de atuar diretamente na manutenção da ordem pública e no policiamento preventivo.

2.2 A Guarda Municipal de Salvador dentre as suas atividades precípuas estão a proteção de bens (os de uso comum, os de uso especial e os dominiais), serviços, logradouros públicos e instalações municipais e, mais especificamente, conforme o art. 5º da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, assim como a garantia do atendimento de ocorrências emergenciais, consideradas aquelas cujas características exijam a atuação célere e imediata dos órgãos de segurança pública e configurem grave dano ou risco de dano à vida e à segurança das pessoas e do patrimônio, além de combate a ilícitos penais, consoante dispõe o Decreto nº 11.841, de 21 de dezembro de 2023.

2.3 As Guardas Municipais têm em sua essência a qualificação profissional dos seus Agentes. Essas instruções fazem parte da formação profissional do Agente durante curso de formação bem como para aqueles que já atuam nas atividades. A exigência desse treinamento tem base jurídica e regulamentada por normas federais da Policia Federal vinculadas ao Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003) e à portaria de controle de armamento do órgão Portaria 9/CGSP/DIREX/PF, completando as diretrizes gerais do Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/2014).

2.4 Esse Estágio de Qualificação Profissional (EQP) exige no mínimo 80 (oitenta) horas/aula por ano para manutenção do porte de arma institucional. Com conteúdos que envolvem aulas teóricas e índice elevado de aulas práticas, incluindo instrução de armamento e tiro.

2.5 Entre inúmeras instruções ministradas aos Agentes inclui-se a de: ***Primeiros Socorros***, essencial para exercício da função dos Agentes. Em patrulhamento são constantes as equipes se depararem com acidentes, mal súbito e situações em que o cidadão encontra-se em perigo eminente de morte, sendo o primeiro contato antes mesmo da chegada de equipes como SAMU e Corpo de Bombeiros. Além disso, como os Agentes trabalham diretamente com arma de fogo, essa habilidade em primeiros socorros é fundamental para assistência aos colegas de trabalho diante de um ferimento em combate.

2.6 Assim é essencial treinar continuamente os Agentes da autarquia, a Guarda Municipal de Salvador possui um corpo de instrutores qualificados em diversas áreas necessárias para ministrar assuntos que fazem parte da grade curricular do EQP, essa equipe é vinculada à Gerência de Desenvolvimento Humano – GEDHU.

2.7 Vale ressaltar que parte desse material será destinado à composição do Kit de primeiros socorros que acompanha o Instrutor de APH Tático durante a realização de disparos de arma de fogo nos Estandes de Tiro, com base nas normativas do Ministério da Justiça e Segurança Pública Diretriz Nacional de Atendimento Pré-Hospitalar Tático para Profissionais de Segurança Pública ANEXO I-B COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT INDIVIDUAL (EPI) E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS | NÍVEL BÁSICO

2.8 Assim sendo, evidencia-se a necessidade de: ***aquisição de materiais e equipamentos destinados à instrução e treinamento em Primeiros Socorros e Atendimento Pré-Hospitalar Tático dos Agentes da Guarda Civil Municipal.***

**3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1 A presente contratação encontra respaldo Institucional, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1 Conforme os Estudos Preliminares são necessários o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos arts. 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões de mercado. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 36.022, de 19 de setembro de 2022. A vigência será de 03 (três) meses, contados da assinatura/emissão do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 Segue os materiais a serem adquiridos

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | CATMAT |
|---|---|---|---|
| 01 | Simulador para treinamento de controle de hemorragia | 10 | 479239 |
| 02 | Simulador Nasofaringea | 05 | 479239 |
| 03 | Porta Torniquete | 05 | 447850 |
| 04 | Torniquete Combate | 05 | 454787 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | Torniquete Treino | 50 | 454787 |
| 06 | Manta Térmica Aluminizada | 20 | 613767 |
| 07 | Gaze comprimida de Metro | 05 | 628234 |
| 08 | Cânula nasofaringea | 05 | 474779 |
| 09 | Gaze hemostática | 05 | 628232 |
| 10 | Tesoura ponta romba | 05 | 471467 |
| 11 | Bolsa Aph tático para colete | 05 | 447850 |
| 12 | Selo torácico valvulado | 05 pares | 486831 |
| 13 | Fonte de Calor Instantâneo | 05 | 433751 |
| 14 | Maca de extração rápida | 02 | 448740 |
| 15 | Bandagem tática | 15 | 486826 |

4.1.3 Os quantitativos foram baseados no efetivo da GCM-SSA, hoje a instituição tem 1.347 Agentes, que necessitam de 80 horas de capacitação anual, conforme instrução normativa DG/PF Nº 310, de 10 de junho de 2025, mensalmente são formadas turmas com média de 50 alunos por sala de aula. O quantitativo solicitado encontra coerência com o quantitativo a ser instruído.

**4.2 ESPECIFICAÇÕES**




4.2.1 **Simulador para treinamento de controle de hemorragia** - Silicone flexível, simulador com cavidade para de treinar preenchimento da ferida, case em plástico. Dimensões mínimas: interiores (Comp. x Larg. X Alt.) 148 x 94 x 54 (mm), Dimensões exteriores (Comp. x Larg. x Alt.) 160 x 130 x 64 (mm); peso mínimo: 1Kg; material em silicone premium. Características da Bomba: Adaptador compatível com qualquer garrafa, ao apertar a válvula deve liberar uniformemente ou pulsante o liquido sob pressão com leque ajustado no bico; medidas: 3,5 cm x 29cm.



4.2.2 **Simulador Nasofaringea** – Simulador Nasofaringea Adulto, rosto realista. Em Silicone Premium; flexível, simulador para treinamento cânula nasofaringea, com possibilidade de medição da cânula nele ou no colega, rosto em borracha de silicone, embalado em case. Medidas: Mínimo de dimensões interiores (compl. X larg. X altura): 150 x 78 x 66 (mm), dimensões exteriores (compl. X larg. X altura): 158 x 104 x 73 (mm). Peso: Mínimo de peso liquido 800gramas.Composição do material da Case: Termoplástico de engenharia; material da face borracha de Silicone.



4.2.3 **Porta Torniquete** – O porta torniquete deve prover um acessório para acondicionamento do torniquete, provendo máxima proteção, por meio de compartimento (baia) para proteção do torniquete. Invólucro gerando total proteção contra intempéries, sol, chuva, etc. Conter sistema de saque rápido do torniquete, por meio de uma aba frontal, chanfrada, de fácil acesso, permitindo rápido manuseio. Aba frontal fica envolta em elástico plano com 60mm de largura, possuir sistema de fixação

com sistema M.O.L.L.E. e sistema de fixação removível, para cinto. Deverá conter sistema de abertura e fechamento diferenciado que atue de forma solidária com o compartimento vertical, tipo baia, o qual recebe o torniquete, criando um mecanismo elástico de compressão, fazendo com que a baia comprima o torniquete, porém, com uma força que não atrapalhe a retirada do mesmo e não dificulte sua realocação na mesma, provendo fácil e rápido manuseio. Sistema lateral em elástico roliço 2,5 mm, para ajuste na compressão do torniquete. Deve possuir abertura total, flexível, facilitando os procedimentos de retirada do torniquete sem causar engates entre a estrutura do porta torniquete com o torniquete no ato da retirada do mesmo de dentro do invólucro. Deve ser leve, funcional, resistente, semirrígido e com volume reduzido. Fitas de poliéster de alta tenacidade, estrutura de reforço interna em Nylon, sistema de ganchos e argolas: 100% Poliamida, fio: 100% poliamida. Dimensões: 165x50x40mm.Capacidade um torniquete

4.2.4 **Torniquete combate** - O torniquete tático deve fazer cessar a hemorragia maciça nas extremidades dos membros, e proporcionar ao operador sua auto aplicação. Deve possuir um único sistema de fivela simples para o correto tracionamento que permita uma aplicação extremamente rápida e uma efetiva remoção de folgas. Sua aplicação deve ser simplificada e existir um único protocolo para todas as aplicações. Deve possuir fivela para passada simples resistente: que permitirá que a fixação e remoção do torniquete no membro seja rápida e simples, diminuindo os giros feitos na barra de tracionamento, resultando em menor perda sanguínea. A barra de tracionamento deve ser, preferencialmente, metálica e ao ser girada no próprio eixo, tracionar o sistema, produzindo a oclusão sanguínea no membro. Deve possuir sobressaltos nas extremidades para facilitar seu manejo e ter localização fixa, após aplicação. Possuir entrada chanfrada bilateral para travar a barra de tracionamento, suportando o tracionamento para correta oclusão sanguínea, não devendo apresentar flexão. Deve possuir placa de estabilização com bordas arredondadas para não pinçar a pele do operador. O funcionamento é dado pelo posicionamento justo de fitas, formando uma espécie de tubo que comporta outra fita simples, dentro deste referido tubo passando livremente por ele. Esta fita simples é conectada a barra de tração, que ao ser girada, traciona o sistema. Esse conjunto de fitas devem proporcionar a distribuição de toda pressão exercida pelo tracionamento.O torniquete não deve possuir em sua composição Latex e deve ser recomendado pelo Committee on Tactical Combat Casualty Care (CoTCCC – USA), ou ter passado por estudo que comprove suas características similares. Ser desenhado para aplicação em todas as condições climáticas, possuindo dimensões mínimas aberto: comprimento de 95,25cm com Largura de 3,80cm. 6.3.6. 6.3.7. Deve possuir registro na Anvisa. Deve ser similar ao Torniquete CAT GEN 7 ou SOFT GEN 5. Exclusivamente na cor **preta**.



4.2.5 **Torniquete treino** - O torniquete tático deve fazer cessar a hemorragia maciça nas extremidades dos membros, e proporcionar ao operador sua auto aplicação. Deve possuir um único sistema de fivela simples para o correto tracionamento que permita uma aplicação extremamente rápida e uma efetiva remoção de folgas. Sua aplicação deve ser simplificada e existir um único protocolo para todas as aplicações. Deve possuir fivela para passada simples resistente: que permitirá que a afixação e remoção do torniquete no membro



seja rápida e simples, diminuindo os giros feitos na barra de tracionamento, resultando em menor perda sanguínea. A barra de tracionamento deve ser, preferencialmente, metálica e ao ser girada no próprio eixo, tracionar o sistema, produzindo a oclusão sanguínea no membro. Deve possuir sobressaltos nas extremidades para facilitar seu manejo e ter localização fixa, após aplicação. Possuir entrada chanfrada bilateral para travar a barra de tracionamento, suportando o tracionamento para correta oclusão sanguínea, não devendo apresentar flexão. Deve possuir placa de estabilização com bordas arredondadas para não pinçar a pele do operador. O funcionamento é dado pelo posicionamento justo de fitas, formando uma espécie de tubo que comporta outra fita simples, dentro deste referido tubo passando livremente por ele. Esta fita simples é conectada a barra de tração, que ao ser girada, traciona o sistema. Esse conjunto de fitas devem proporcionar a distribuição de toda pressão exercida pelo tracionamento. O torniquete não deve possuir em sua composição Latex e deve ser recomendado pelo Committee on Tactical Combat Casualty Care (CoTCCC – USA), ou ter passado por estudo que comprove suas características similares. Ser desenhado para aplicação em todas as condições climáticas, possuindo dimensões mínimas aberto: comprimento de 95,25cm com Largura de 3,80cm. 6.3.6. 6.3.7. Deve possuir registro na Anvisa. Deve ser similar ao Torniquete CAT GEN 7 ou SOFT GEN 5. Exclusivamente na cor **azul (padronização de equipamentos para treinamento)**



4.2.6 **Manta Térmica Aluminizada** - Mantas Térmicas Aluminizada equipamentos para resgate, manter o aquecimento da vítima, desenvolvido em polietileno aluminizado, isolante térmico de baixo peso, manter o calor interno e refletir o calor externo. Deve ser a prova d água e vento, e resistente ao atrito com o solo, aumento do isolamento térmico em 6 graus, manter o calor do corpo e proteger dos raios solares, compacto e leve, para Kits de sobrevivência e indispensável em caso de hipotermia (Comum em Montanhas, Cachoeiras e Cavernas). Tamanho: 210cm x 140 cm.



4.2.7 G**aze de metro** Natureza de Uso: Controle de Sangramento Maciço. Quantidade por Kit (EPI): 01. Especificação Técnica: A gaze de metro estéril de algodão premium destinada ao preenchimento de feridas, para o controle do sangramento maciço. Deve possuir fio sêxtuplo, comprimida em dobras (formato de "Z") para fácil aplicação. Deve estar selada a vácuo para ocupar o mínimo de volume, devendo apresentar picotes na sua embalagem para facilitar a abertura rápida. Essa Gaze deve possuir as dimensões aproximadas de 11,4 cm de largura x 374 cm de comprimento; enquanto a sua embalagem a vácuo, deve possuir dimensões aproximadas de 5,0 cm de largura x 7,5 cm comprimento x 2,5 cm espessura. Deve possuir registro na Anvisa.



4.2.8 **Cânula nasofaríngea** - A cânula nasofaríngea indicada para procedimentos anestésico/cirúrgicos de rotina e/ou em emergências, sendo utilizada para facilitar a

***Referência da especificação baseado na Diretriz Nacional de Atendimento Pré-Hospitalar Tático para Profissionais de Segurança Pública; ANEXO I-B; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT INDIVIDUAL (EPI) E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS \| NÍVEL BÁSICO Ministério da Justica e Seguranca***

ventilação, mantendo as vias aéreas superiores permeáveis, produzida em material flexível, livre de látex, possui ponta distal atraumática, com bisel de bordas arredondadas, rampa interna para direcionar a passagem da cânula nasogástrica e/ou aspiração, borda proximal alargada em forma de funil para melhor posicionamento e fixação, de forma a restringir o deslocamento inadvertido da sonda, através da abertura nasal. Apresentação: estéril em embalagem individual pronta para uso imediato. Validade da esterilização: 5 anos. Acompanha manual de uso em português. Acompanha Sachê de Gel. 01 tamanho 6,5 (6.5 mm/28fr, 12,5 cm, 128mm). Cor contrastante amarelo brilhante ou verde, preferencialmente, para melhor visualização do dispositivo durante as manobras. Deve possuir registro na Anvisa.

4.2.9 **Gaze hemostática** – A gaze hidrofílica com agente hemostático (caulim ou similar). Deve possuir tira de duas camadas e dobrada em forma de Z para facilitar a sua aplicação. Seu material deve ter propriedades hemostáticas, sem produção de quaisquer reações exotérmicas, devendo ser estéril e apirogênica. A gaze deve medir aproximadamente, 7,5cm de largura X 370cm de comprimento, ser macia, branca e não tecido. Deve conter uma tira detectável por raios-X, para facilitar sua identificação. O produto deve ser acondicionado em embalagem selada a vácuo, de abertura fácil, na cor verde ou preta. O item em tela, deve ser similar ao QUIKCLOT COMBAT Z-FOLD, ser registrado na Anvisa e recomendado pelo Committee on Tactical Combat Casualty Care (CoTCCC – USA).




***Referência da especificação baseado na Diretriz Nacional de Atendimento Pré-Hospitalar Tático para Profissionais de Segurança Pública; ANEXO I-B; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT INDIVIDUAL (EPI) E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS | NÍVEL BÁSICO***

4.2.10 **Tesoura ponta romba** - A tesoura do tipo "ponta romba" deverá possuir capacidade para cortar todos os tipos de tecidos (couro, botas, roupas de inverno pesadas, gaze e outros), bem como possuir lâminas afiadas, temperadas e rígidas de aço inoxidável, com materiais mais resistentes. Deverá também possuir grande anel de polipropileno, para proporcionar o máximo de controle e conforto no encaixe dos dedos. A cor do cabo poderá ser caqui, preta ou verde escuro e a lâmina na cor do cabo ou preta. Deverá ser totalmente autolavável à 143ºC. Possuir dimensões aproximadas a: comprimento total de 19cm; largura total de 10cm; espessura total de 1cm peso: 57g. Ser similar a NAR TRAUMA SHEARS.



***Referência da especificação baseado na Diretriz Nacional de Atendimento Pré-Hospitalar Tático para Profissionais de Segurança Pública; ANEXO I-B; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT***

borda serrilhada para cortar

4.2.11 **Bolsa Aph tático p/ colete** - O bolso de APH para colete tático modular poderá ser no sistema destacável e deverá ter seu desenvolvimento exclusivo para o transporte de equipamentos e acessórios médicos. Deverá



***Referência da especificação baseado na Diretriz Nacional de Atendimento Pré-Hospitalar Tático para Profissionais de Segurança Pública; ANEXO I-B; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT INDIVIDUAL (EPI) E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS | NÍVEL BÁSICO Ministério da Justiça e Segurança Pública.***

ser confeccionado em Cordura 500D (ou similar), o nylon R ou similar deverá ser resinado, totalmente impermeável e resistente à hidrólise, de forma a oferecer proteção total contra a umidade. A bolsa deverá ter, aproximadamente, de 18 ± 2 cm de largura, por 11 ± 2 cm de altura, por 6 ± 2 cm espessura. Deverá possuir internamente nichos individuais para a colocação de objetos e tiras elásticas, podendo ter 02 (dois) elásticos na parte inferior externa, para portar torniquete. Deverá possuir fita vermelha central para puxar e abrir o bolso mais rápido. Já deve possuir o patch emborrachado com uma cruz vermelha e o fundo escuro com costura na parte superior da base modular. O bolso deve ser fechado através de zíperes YKK ( ou similar ) ambidestros, com 02 (dois) cursores com puxadores em fita de nylon com total abertura. O bolso modular deve ser do tipo M.O.L.L.E (Modular Lightweight Load-Carrying Equipment), devendo possuir base para acoplar em coletes e cintos com sistema M.O.L.L.E e cintos de guarnição. A bolsa deverá ligar-se ao sistema de fixação “M.O.L.L.E.” (base), por intermédio de, no mínimo, 3 (três) fileiras de velcro de 50 mm ou agrupado de tal forma a ocupar toda a área de acoplagem. A bolsa deverá possuir as mesmas alças para engate do sistema "M.O.L.L.E" em sua face anterior. O engate do sistema "M.O.L.L.E" com a bolsa deverá possuir um cadarço fita CTF de 25 mm (na cor do tecido) adicional, com tamanho suficiente para envolver a bolsa e com o cadarço fita CTF se conectando por intermédio de um fecho arredondado de 114/25 mm. O sistema de engate "M.O.L.L.E" deverá ser composto por duas fitas dobradas em 2/3 do comprimento de cadarço fita CTF de 25 mm, que se prendem a placa de fixação por intermédio de botões de pressão PTO1002/6. Nas extremidades das fitas deverá existir uma meia argola plástica de 25 mm pregada a placa de fixação com costura em X. O sistema deverá possuir uma placa de fixação com as faces cobertas de Cordura R 500 (ou similar) com as bordas fechadas com viés em cadarço 3038 20 x 1,0 coyote, com uma das faces revestidas com três fileiras de velcro macho de 50 mm. O engate do sistema "M.O.L.L.E" com a bolsa deverá possuir um cadarço fita CTF de 25 mm adicional, com tamanho suficiente para envolver a bolsa e com o cadarço fita CTF se conectando por intermédio de um fecho de plástico arredondado de 114/25 mm preto. Dois ou mais clips para fixar no sistema M.O.L.L.E. nas costas do bolso com velcro macho para grudar na base modular. Possuir alça para sacar o bolso da base modular. Base modular confeccionada em cordura 500D (ou similar) na parte externa e nylon 300R (ou similar) resinado na parte interna, de cor mais clara com forro em espuma pac. Ter velcro R fêmea do lado interno onde o bolso será acoplado. Fecho de abertura rápida para prender o bolso na base.

4.2.12 **Selo torácico valvulado** - O selo de tórax valvulado industrializado em "par" de vedação torácica utilizado para a prevenção, gerenciamento e tratamento de um pneumotórax aberto e/ou tensionado, potencialmente causado por um trauma torácico penetrante. Os selos devem possuir canais de, no mínimo, 03 saídas projetadas para impedir o fluxo de ar na cavidade torácica durante a inspiração, enquanto permite que o ar e sangue escapem pelos canais de ventilação durante a expiração ou válvula unidirecional para a mesma finalidade. Eles devem possuir, na área de fixação, superfície aderente com adesivo hidrogel, elasticidade para aderência em qualquer curvatura do corpo, além de




***Referência da especificação baseado na Diretriz Nacional de Atendimento Pré-Hospitalar Tático para Profissionais de Segurança Pública; ANEXO I-B; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT INDIVIDUAL (EPI) E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS | NÍVEL BÁSICO Ministério da Justiça e Segurança Pública.***

estar aptos para serem aplicado em situações climáticas extremas. A embalagem deve possuir, dois selos de tórax valvulados, cada selo deve estar embalado individualmente, de forma a permitir a aplicação/vedação em uma entrada ou em uma ferida de saída, ao mesmo tempo, que dá a opção de aplicar apenas uma e armazenar a outra até que o seu uso seja necessário. As embalagens individuais devem ser impermeáveis e, preferencialmente, unidas entre si por um sistema próprio do fabricante e sem comunicação interna entre as embalagens, devendo apresentar picotes bilaterais para que as unidades possam ser destacadas. Cada vedação torácica deve incluir uma compressa de gaze para limpar a superfície da ferida, preferencialmente, antes da aplicação. O produto deve ser acondicionado à vácuo. Cada selo possui dimensões aproximadas de 15 cm de largura X 15 cm de comprimento, quando embalados e dobrados, possuem dimensões aproximadas a 11 cm de largura x 19 cm de comprimento x 0,5 cm de espessura. Quando estão embalados desdobrados, possuem dimensões aproximadas a 22 cm de largura x 19 cm de comprimento x 0,3 cm de espessura. Deve possuir registro na Anvisa.

4.2.13 **Fonte de Calor Instantâneo** - A fonte de calor instantâneo, cujo calor instantâneo deve ser gerado por reação química. A sua indicação é para controle da hipotermia, alivio de contusões, entorses e dores musculares, em geral. Ela deve ter tamanho reduzido, com dimensões aproximadas a 10 cm de largura x 14 cm de comprimento, para ser transportada no bolso ou no kit individual (EPI) de APH-Tático. Sua temperatura de aquecimento deve ficar entre 50°C e 60 °C, com o seu tempo mínimo de duração de 25 minutos. Deve possuir registro na Anvisa.




***Referência da especificação baseado na Diretriz Nacional de Atendimento Pré-Hospitalar Tático para Profissionais de Segurança Pública; ANEXO I-B; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT INDIVIDUAL (EPI) E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS | NÍVEL BÁSICO Ministério da Justiça e Segurança Pública.***

4.2.14 **Maca de extração rápida** - A maca de extração rápida maleável deve ser compacta, multiuso, empregada em extração de operadores baixados ou de equipamentos sensíveis. Deve permitir que o operador tenha um meio de transportar uma vítima, sem levar equipamentos volumosos e excesso de peso. A maca deve possuir dimensões de 58 cm de largura x 165 cm de comprimento. Deverá aguentar, no mínimo, 200 kg de carga. Deverá pesar no máximo 600 g, ter no mínimo 08 alças de transporte, com largura de 5 cm cada. O porta-maca deverá ser compatível com a plataforma M.O.L.L.E., para favorecer o a montagem diretamente no equipamento de combate individual. Deve possuir dimensões de 26 cm de largura x 18 cm de comprimento x 4 cm de espessura, com a maca armazenada. Deverá ser fechado por 2 botões metálicos, de fechamento por pressão, para que a maca seja extraída de modo rápido. O porta-maca deverá ser na cor caqui, preta, verde ou estampa camuflada adotada pela instituição. A maca deverá ser, preferencialmente, na cor Preta. Deverá ser fabricado em poliamida.



***Referência da especificação baseado na Diretriz Nacional de Atendimento Pré-Hospitalar Tático para Profissionais de Segurança Pública; ANEXO I-B; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT INDIVIDUAL (EPI) E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS | NÍVEL BÁSICO Ministério da Justiça e Segurança Pública.***

4.2.15 **Bandagem Tática** - A bandagem tática (tipo israelense ou olaes) de compressão elástica contendo uma única gaze (fio quádruplo) removível, de aproximadamente 300 centímetros, dobrada em Z para uso destinado ao preenchimento de feridas e ter, preferencialmente, uma folha de plástico oclusiva destacável, ambos os materiais armazenados em um reservatório atrás da almofada de curativo da bandagem. Ela deve possuir uma barra ou aplicador de pressão, que podem ser destacadas e usadas, preferencialmente, para proteção ocular. Deve possuir tiras de velcro ou outros mecanismos similares, que impeçam que o rolo elástico se desfaça acidentalmente durante a aplicação. As tiras de velcro devem fornecer superfícies de aderência durante a aplicação para ajudar a manter a pressão desejada e a posição da bandagem. Deve possuir ainda, grampo para fixação ao seu final. Essa Bandagem Tática é embalada a vácuo e possui dimensões na embalagem aproximadas de 10 cm de largura x 16 cm de comprimento x 3 cm de altura. Deve possuir registro na Anvisa.



***Referência da especificação baseado na Diretriz Nacional de Atendimento Pré-Hospitalar Tático para Profissionais de Segurança Pública; ANEXO I-B; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT INDIVIDUAL (EPI) E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS | NÍVEL BÁSICO Ministério da Justiça e***

***OBS: As imagens são apenas para referência, meramente ilustrativas.***

4.3 O contrato celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial de **03 (três) meses**, e obedecerá ao modelo constante no aviso de dispensa. A contratação será por meio de **Dispensa Eletrônica** e o critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e a regulamentação vigente no âmbito do Município de Salvador. A Dispensa Eletrônica consiste em procedimento de contratação direta realizado por meio de sistema eletrônico oficial, destinado a conferir maior transparência, competitividade, eficiência, economicidade e isonomia entre os fornecedores, por meio da ampla divulgação da contratação e da possibilidade de apresentação de propostas eletrônicas. A adoção dessa modalidade possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

| MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **GRUPO** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **A** | **B** | **C** | **MÉDIA** | **TOTAL** |
| **01** | | **Simulador controle de hemorragia** | **10** | **R$ 1.200,00** | **R$ 1.200,00** | **R$ 1.320,00** | **R$ 1.240,00** | **R$ 12.400,00** |
| **02** | | **Simulador nasofaringea** | **05** | **R$ 624,68** | **R$ 900,00** | **R$ 1.242,00** | **R$ 922,23** | **R$ 4.611,15** |
| **03** | **01** | **Porta Torniquete** | **5** | **R$ 109,90** | **R$ 127,41** | **R$ 170,00** | **R$ 135,77** | **R$ 12.760,15** |
| **04** | | **Torniquete Combate cor Preta** | **5** | **R$ 199,00** | **R$ 200,00** | **R$ 259,97** | **R$ 219,66** | |
| **05** | | **Torniquete Treino cor AZUL** | **50** | **R$ 199,00** | **R$ 200,00** | **R$ 259,97** | **R$ 219,66** | |
| **06** | **02** | **Manta Térmica aluminizada** | **20** | **R$ 9,50** | **R$ 10,00** | **R$ 12,97** | **R$ 10,82** | **R$ 1.761,70** |
| **07** | | **Gaze de Metro** | **05** | **R$ 68,90** | **R$ 70,00** | **R$ 75,00** | **R$ 71,30** | |
| **08** | | **Cânula nasofaríngea** | **05** | **R$ 73,20** | **R$ 73,74** | **R$ 74,18** | **R$ 73,71** | |
| **09** | | **Gaze hemostática** | **05** | **R$ 99,00** | **R$ 100,00** | **R$ 114,49** | **R$ 104,50** | |
| **10** | | **Tesoura ponta romba** | **05** | **R$ 51,94** | **R$ 62,21** | **R$ 64,50** | **R$ 59,55** | |
| **11** | **03** | **Bolsa Aph tático p/ colete** | **05** | **R$ 180,36** | **R$ 200,00** | **R$ 213,99** | **R$ 198,12** | **R$ 3.896,10** |
| **12** | | **Selo torácico valvulado** | **05 (pares)** | **R$ 84,00** | **R$ 84,50** | **R$ 84,90** | **R$ 84,47** | |
| **13** | | **Fonte de Calor Instantâneo** | **05** | **R$ 120,00** | **R$ 140,00** | **R$ 160,00** | **R$ 140,00** | |
| **14** | | **Maca de extração rápida** | **02** | **R$ 285,00** | **R$332,17** | **R$ 334,29** | **R$ 317,15** | |
| **15** | | **Bandagem tática** | **15** | **R$ 69,90** | **R$ 79,90** | **R$ 79,98** | **R$ 76,59** | |
| | | **TOTAL** | | | | | | **R$ 35.429,10** |

5.2 Ao analisar a planilha acima e a variação entre os preços, a metodologia utilizada que melhor se adequa à realidade de mercado é a **MÉDIA**, definida como a soma dos valores de todos os dados, dividindo-se a soma pelo número de dados, com base no caput do art. 6º do Decreto nº 36.247, de 08 de novembro de 2022. Dessa forma, verifica-se que o valor estimado da contratação foi obtido a partir dos preços coletados nas fontes de pesquisa consideradas válidas, observada a metodologia estabelecida no Decreto nº 36.247/2022.

5.3 Assim estima-se um custo total de **R$ 35.429,10 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos)** com a referida contratação.

5.4 Cumpre observar que foi considerada a pesquisa de preço obtidos por meio do Portal de Compras do Governo, COMPRASGOV, bem como na plataforma especializada BANCO DE PREÇOS, que compilam contratações públicas e privadas, tendo em vista os parâmetros da especificação técnica do objeto. Além disso, o método utilizado para a obtenção do preço estimado foi o de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, com cálculos incidentes sobre um conjunto mínimo de três preços

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Foi realizado o levantamento de mercado, visando buscar a melhor solução para o problema existente, no site http://www.compras.salvador.ba.gov.br, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

6.2 Foram avaliadas as seguintes alternativas:

6.2.1 Contratação de empresa especializada em treinamento em primeiros socorros; não recomendada possui um custo elevado.

6.2.2 Parceria com SAMU e Corpo de Bombeiros para aplicar treinamento; nem sempre estão disponíveis devido a alta demanda de atendimento das instituições referidas.

6.3 Realizado levantamento de mercado e dentre as alternativas avaliadas verificou-se que a aquisição de materiais para treinamento em Primeiros Socorros, apresenta a melhor relação custo-benefício.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Algumas possíveis soluções foram analisadas:

7.1.1 A contratação de empresa especializada em treinamento bem como parcerias com outras Instituições não demonstra viabilidade como já demonstrado no item anterior, alto custo e indisponibilidade de profissionais.

7.2 A solução pretendida com aquisição desses materiais demonstrou a mais viável, haja vista que a Guarda Municipal de Salvador possui o Centro de Formação dos Agentes, no qual conta com profissionais qualificados para ministrar as instruções. Diante do exposto a melhor solução é a aquisição dos materiais para curso de Primeiros Socorros por meio de **dispensa eletrônica.**

7.3 A opção pela **dispensa eletrônica** consagra os princípios da ampla competitividade, e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre diversas empresas, amplia as participações e ofertas ao objeto da licitação. Pelo exposto, é de extrema importância a presente aquisição dos materiais relacionados, sendo a alternativa mais vantajosa para a Administração.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 O parcelamento sempre acontecerá quando o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponha de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em regra, conforme prevê a lei nº 14.133/2021, contratações deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A expectativa é possibilitar a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações da prestação. A ampliação da disputa levará os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitando concentração de mercado.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, sendo vislumbradas, no presente caso razões para adoção do parcelamento do objeto. Os objetos da contratação estão divididos em 15 (quinze) itens. Sendo que itens de similaridade técnica foram agrupados conforme justificativa abaixo;

**8.2 Justificativa para o agrupamento dos itens em grupos**

Considerando as características, finalidades e formas de utilização dos materiais que integram a presente contratação, mostra-se tecnicamente e economicamente adequado o agrupamento de determinados itens em grupos, de modo a preservar a compatibilidade funcional entre os materiais, promover maior eficiência na execução da contratação e facilitar as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e fiscalização pela Administração. O agrupamento foi realizado observando-se a similaridade técnica, a complementaridade funcional e a utilização dos materiais no mesmo contexto de instrução e treinamento em Primeiros Socorros e Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH Tático), sem prejuízo da autonomia dos demais itens que, por suas características específicas, permanecem individualizados.

**GRUPO 01 – ITENS 03, 04 E 05**

O Grupo 01, composto pelos itens 03 – Porta-Torniquete, 04 – Torniquete de Combate e 05 – Torniquete de Treino, reúne materiais diretamente relacionados ao emprego e treinamento de técnicas de controle de hemorragias, especialmente aquelas que envolvem a utilização de torniquetes. O Porta-Torniquete constitui elemento destinado ao acondicionamento e transporte do equipamento, enquanto os torniquetes de combate e de treino possuem utilização complementar nas atividades práticas de capacitação e no emprego operacional.

Dessa forma, os materiais apresentam relação direta entre si, sendo utilizados dentro de uma mesma cadeia funcional, o que justifica seu tratamento conjunto.

O agrupamento também possibilita maior padronização dos equipamentos utilizados durante as instruções, permitindo que os agentes tenham contato, durante a capacitação, com equipamentos de características semelhantes àqueles destinados ao emprego operacional. Essa padronização favorece a familiarização com os procedimentos, o correto manuseio dos equipamentos e a uniformidade das técnicas ensinadas. Além disso, a aquisição conjunta desses materiais proporciona maior eficiência logística e administrativa, facilitando o recebimento, a conferência, a distribuição e o controle dos equipamentos, considerando que serão destinados ao mesmo contexto de utilização e treinamento.

**GRUPO 02 – ITENS 06 A 10**

O Grupo 02, composto pelos itens 06 – Manta Térmica Aluminizada, 07 – Gaze Comprimida de Metro, 08 – Cânula Nasofaríngea, 09 – Gaze Hemostática e 10 – Tesoura Ponta Romba, reúne materiais destinados ao atendimento inicial de situações de emergência e trauma, sendo empregados de forma complementar nas atividades de treinamento em Primeiros Socorros e APH Tático. Embora os materiais possuam funções específicas e distintas, todos integram o conjunto de recursos utilizados nas técnicas de atendimento e estabilização da vítima, abrangendo procedimentos relacionados ao controle de hemorragias, proteção térmica, manejo das vias aéreas e exposição/acesso às lesões.

A reunião desses itens em um mesmo grupo proporciona maior coerência logística, uma vez que os materiais serão destinados ao mesmo ambiente de instrução e poderão ser utilizados de forma complementar durante as atividades práticas. A aquisição conjunta também favorece a organização, distribuição, armazenamento e fiscalização dos

materiais pela Administração. O agrupamento, portanto, não decorre exclusivamente da similaridade física dos produtos, mas principalmente da complementaridade funcional existente entre eles, considerando sua utilização integrada nas atividades de capacitação dos agentes da Guarda Civil Municipal em técnicas de primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar tático.

**GRUPO 03 – ITENS 11 AO 15**

O Grupo 03, composto pelos itens 11- Bolsa APH, 12 – Selo Torácico Valvulado, 13 – Fonte de Calor Instantâneo, 14 – Maca extração rápida e 15 – Bandagem, reúne materiais destinados ao atendimento e suporte à vítima em situações de trauma, especialmente no contexto de atendimento pré-hospitalar tático. Os materiais possuem aplicação complementar nas atividades práticas de atendimento, integrando o conjunto de recursos empregados para o manejo inicial de vítimas em situações de emergência. A aquisição conjunta permite maior racionalização logística e administrativa, considerando que os produtos serão destinados ao mesmo contexto de treinamento e utilização.

O agrupamento possibilita, ainda, maior facilidade para o planejamento da distribuição dos materiais, controle de estoque, recebimento e fiscalização, evitando a fragmentação desnecessária de itens que serão utilizados dentro de uma mesma finalidade institucional.

**8.3 Da adequação do agrupamento**

Ressalta-se que a opção pelo agrupamento dos itens não tem por objetivo restringir a participação de fornecedores, mas sim estabelecer uma estrutura de contratação que seja compatível com a forma de utilização dos materiais e com as necessidades operacionais e pedagógicas da Administração. Os grupos foram constituídos considerando a existência de relação funcional entre os respectivos itens e a possibilidade de fornecimento conjunto por empresas atuantes no segmento de materiais e equipamentos destinados a primeiros socorros, APH e APH Tático.

A adoção dos agrupamentos também contribui para a eficiência administrativa, na medida em que reduz a pulverização de fornecedores para materiais que serão utilizados conjuntamente, facilitando os procedimentos de recebimento, conferência, fiscalização, controle e eventual responsabilização contratual. Destaca-se, contudo, que o agrupamento foi limitado aos itens que apresentam efetiva relação de complementaridade, mantendo-se os demais materiais como itens individualizados, de forma a buscar equilíbrio entre a obtenção de eficiência e economicidade e a preservação da competitividade do certame.

Assim, considerando a similaridade técnica quando existente, a complementaridade funcional, a utilização dos materiais no mesmo contexto de treinamento, a necessidade de padronização, a racionalização logística e administrativa e a preservação da competitividade, conclui-se que a formação dos Grupos 01, 02 e 03 mostra-se adequada às necessidades da Administração e compatível com a busca pela proposta mais vantajosa. A medida encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o agrupamento ser compreendido como medida de organização da contratação, sem afastar a necessidade de que cada produto atenda integralmente às respectivas especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A necessidade de prevenção e combate à criminalidade perpassa, no seu aspecto mais imediato, pelo melhor aproveitamento do material humano disponível, bem como pela manutenção do treinamento continuado para tornar aptos os agentes profissionais aptos para atender diversas situações com as quais os Guardas se deparam diariamente, atendendo à demanda inerente às competências institucionais da força de segurança municipal.

9.2 Vale ressaltar que profissionais qualificados em Primeiros Socorros trazem enormes benefícios à saúde do atendido, pois preservam a vida, mantêm as funções vitais e evita o agravamento da condição da vítima de acidente ou mal súbito até a chegada do socorro médico especializado.

9.3 Assim, a GCMS entende essencial, bem como cumprir a legislação para habilitação dos seus servidores. Logo, as respectivas habilitações são necessárias para que o Guarda Municipal possa desempenhar as suas atividades de forma segura, reduzindo os riscos inerentes à segurança pública e melhor servir à população do município. Visando conferir maior efetividade na prestação dos serviços públicos inerentes às atribuições legais da GCMS.

9.4 Portanto, o não atendimento da demanda acarretaria, direta e indiretamente, imensos prejuízos à Guarda Civil Municipal de Salvador bem como a sociedade, na medida em que ocasionaria um subaproveitamento do efetivo institucional, pois a não formação e requalificação desses profissionais há impedimento Legal para que o GCM faça uso do Armamento (arma de fogo), equipamento crucial para atividade de Segurança Pública ao qual está inserido, haja vista a exigência de qualificação anual de 80 (oitenta) horas desses profissionais conforme apregoa a legislação pertinente.

9.5 Dessa forma, os benefícios advindos da presente aquisição serão encontrados na excelência das condições de trabalho oferecidas pela Guarda Municipal de Salvador aos profissionais mobilizados, os quais serão empregados em situações diversas. Diante do grande cenário de violência, Agentes treinados e habilitados, proporcionará a população maior segurança, sendo efetivo no combate a criminalidade.

9.6 Dessa forma, conclui-se que a aquisição permitirá alcançar benefícios mensuráveis para Administração, promovendo maior eficiência, economicidade e racionalização na utilização dos recursos públicos. Esses resultados serão encontrados nas atividades desenvolvidas pela GCM-SSA refletindo e maior efetivo operacional nas ruas, trazendo ao cidadão cada vez mais sensação de segurança.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não haverá necessidade de providências por parte da Guarda Civil Municipal de Salvador, ou mesmo adaptação no ambiente da autarquia, sem modificações ou diligências prévias da entidade.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não se verificam necessárias contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 É fundamental assegurar que a empresa contratada alinhe suas operações às melhores práticas de sustentabilidade, minimizando impactos negativos ao meio ambiente e contribuindo para o cumprimento dos compromissos ambientais. Se fazem necessários medidas mitigadoras, a contratada deverá seguir mecanismos de implementação de sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o cuidado com descarte de material ou peças inutilizadas nos instrumentos.

12.2 Devendo observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12305 de agosto de 2010, normatização brasileira para reduzir impacto dos resíduos sólidos no meio ambiente.

12.3 Observar as resoluções: RDC nº 222/2018 da ANVISA; resolução CONAMA 358/2005 e Lei Federal 12.305/2010, essas normas definem o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

## 13. MAPA DE RISCO

13.1 O Mapa de Riscos é materializado na análise de riscos realizada durante a fase preparatória da contratação. Funciona como um instrumento gerencial e prospectivo para identificar, avaliar e planejar o tratamento de eventos que possam comprometer o sucesso da licitação ou a execução do contrato. Tornando-se um processo estratégico, garantindo que o erário seja aplicado com o menor índice de incerteza possível.

13.2 O Mapa de Riscos faz a Administração adotar uma postura analítica, onde cada decisão é precedida pela avaliação de suas consequências. Isso garante a redução ou até mesmo a exclusão de falhas na fase de planejamento.

13.3 Ao registrar formalmente os riscos e as respectivas estratégias de tratamento, o gestor público demonstra diligência superior, demonstrando uma gestão profissionalizada e transparente. Conclui-se, portanto, que o Mapa de Riscos é indispensável para assegurar a sustentabilidade do processo licitatório. Ele confere previsibilidade, segurança jurídica e eficiência operacional.

| Risco Identificado | Probabilidade | Impacto | Mitigação / Ação Preventiva |
|---|---|---|---|
| Ausência de propostas válidas | Baixa | Alto | Revisão do ETP e TR. |
| Entrega de materiais em desacordo com as especificações | Baixa | Alto | Descrever detalhadamente as especificações dos produtos. |
| Atraso na entrega dos materiais | Média | Médio | Estabelecer prazo contratual e cronograma de entrega. |
| Material avariado durante transporte | Média | Alto | Recusar materiais e solicitar nova entrega. |
| Entrega de quantitativo inferior ao contratado | Baixa | Alto | Conferência quantitativa feita pelo fiscal do contrato. |

## 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento considera **VIÁVEL** a realização da aquisição pretendida, em termos de disponibilidade de mercado, forma de contratação, competitividade, não se observando óbice ao prosseguimento da presente aquisição no formato indicado.

**15. RESPONSÁVEIS**

_____

**EDSON ALMEIDA DE JESUS MAIA**
Matrícula nº 3100451
Classe Distinta
Guarda Civil Municipal de Salvador

**De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.**

Salvador - BA, 08 de setembro de 2026.

_____

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**
Matrícula nº 3100765
Inspetor Geral
Guarda Civil Municipal de Salvador

# ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI 14.133/2021

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (  ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____

_____

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

# ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, CONSOANTE ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

Salvador, _____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

# ANEXO IV

## DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins que não incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa de licitação ou participação na execução do contrato listadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, _____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

# ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

_____(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de contratação referenciado, não havendo qualquer impedimento.

Em especial, declara que seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não possuem, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Inspetor da Guarda Civil Municipal de Salvador, nem com membros da sua gestão e nem com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato administrativo objeto do presente certame.

Do mesmo modo, declara que os referidos representantes da empresa não são casados, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos agentes públicos acima citados.

Declara estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Salvador,_____de_____de 20___.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

# ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

(  ) que estamos enquadrados, no momento de requerimento de dispensa, na condição de **microempresa** e **que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**.

**[ou]**

(  ) que estamos enquadrados, no momento de requerimento de dispensa, na condição de **empresa de pequeno porte** e **que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**.

Salvador, _____de_____de 20___.

_____

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA

# ANEXO VII
# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR<br>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026** | | | | | | |
| **DADOS DA EMPRESA** | | | | | | |
| **RAZÃO SOCIAL** | | | | | | |
| **CNPJ** | | **ENDEREÇO** | | | | |
| **TELEFONE** | | **E-MAIL** | | | | |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** | | | | | | |
| **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL** | | **TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL** | | | | |
| **OBJETO** | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | | **UF** | **QTDE** | **PREÇO (R$)** | |
| | | | | | **UNITÁRIO** | **GLOGAL** |
| 01 | | | UN | | | |
| **VALOR GLOBAL PO<br>EXTENSO** | | | | | | |
| Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos. | | | | | | |
| **VALIDADE DA PROPO** | **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL D<br>EMPRESA** | | | | | |
| | | | | | | |

**CONTRATO Nº 000/202X/GCM/SSA**
**MODALIDADE LICITATÓRIA Nº 000/202X/GCM/SSA**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO SALVADOR** E A EMPRESA **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,** DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

**MINUTA**

**A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO SALVADOR,** com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, sito a Avenida General San Martin, n° 734, Bairro Fazenda Grande do Retiro, CEP. 40.355-015, inscrita no CNPJ nº 09.075.910/0001-08, representada neste ato pelo Sr. **MARCELO OLIVEIRA SILVA,** INSPETOR GERAL, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 914.311.745-72, RG n° 06.073.278-47 SSP/BA, devidamente autorizado pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Município n° 7.617, de 04 de abril de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **RAZÃO SOCIAL,** inscrita no CNPJ n° 00.000.000/0000-00, com sede no(a) ENDEREÇO Cidade/UF, CEP: 00.000-000, Telefone: (00) 00000-0000, e-mail: email@email.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) senhor(a) **NOME DO REPRESENTANTE,** portador(a) do(a) Documento de Identificação nº 00000000 Órgão Expedidor/UF e do CPF n° 000.000.000-00, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com o constante no **Processo Administrativo PR-GCM 000000/202X**, referente à **MODALIDADE LICITATÓRIA Nº 000/202X/GCM/SSA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n° 38.051/2023, legislação correlata, supletivamente às normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos, demais exigências previstas no Termo de Referência, de acordo com as cláusulas e condições seguintes

1. **DO OBJETO**
   1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de DESCRIÇÃO DO OBJETO, conforme condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo; no ITEM 1 - **DO OBJETO** do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº **000/202X**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UN | 00 |
| 02 | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UN | 00 |
| **TOTAL** | | | **00** |

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente instrumento fundamenta-se no **Processo Administrativo PR-GCM 000000/202X**, regido pelo Edital da **MODALIDADE LICITATÓRIA Nº 000/202X/GCM/SSA**, na forma eletrônica com critério de julgamento do menor preço global, nos termos do artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021, aprovado pelo parecer da **CAJ nº 000/202X**, bem como nas disposições dos artigos 54 e 55 da Lei Federal n° 14.133/2021, e o que consta no ITEM 3 - **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** do Termo de Referência.

## 3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – O Termo de Referência;
II – A proposta da CONTRATADA;
III – O edital e anexos, quando houver;
IV – Demais documentos constantes do processo administrativo

## 4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos para contratação estão dispostos na Cláusula **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**, do Termo de Referência.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Após a assinatura e regular publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Salvador e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 91 da Lei nº 14.133/2021, o contratado estará apto a prestar o fornecimento do objeto deste instrumento contratual.

5.2 A contratada deverá apresentar prospecto com as especificações técnicas do objeto licitado logo após o resultado da dispensa eletrônica ter sido efetivado.

5.3 Os bens serão devidamente acondicionados, obedecendo a todos os trâmites e regramentos relativos ao transporte seguro, devendo ser entregues no Setor de Gestão de Materiais, com supervisão do fiscal do contrato, na base da Guarda Civil Municipal de Salvador, no horário das 09 (nove) horas da manhã até às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas da tarde até às 16h30min, no endereço Avenida San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador/BA, CEP 40.355-015.

5.4 O prazo para a entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, com posterior publicação no Diário Oficial do Município.

5.5 O objeto deste instrumento contratual será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de verificação quantitativa do material no momento do recebimento e posterior verificação qualitativa, análise do material recebido com as especificações técnicas exigidas.

5.6 Após verificação do material, caso não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O objeto deste instrumento contratual será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e depois de verificada a qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

5.8 Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento contratual ou no instrumento contratual, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10 Todos os produtos ofertados deverão ser novos e sem uso, entregues em embalagem original, sem vícios ou marcas de violação.

5.11 Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se, em sendo o caso, a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

5.12 Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais dos produtos ou inviabilizar o seu uso ou estando fora das especificações exigidas. A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do produto ao fornecedor para solução da irregularidade.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Competirá ao servidor **GCM NOME DO SERVIDOR**, matrícula nº **3100000**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, em tempo hábil, para as medidas cabíveis em situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua atribuição.

6.2 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e em caso de ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6 Caberá a servidora **GCM NOME DO SERVIDOR**, matrícula nº **3100000** a gestão do contrato com as seguintes atribuições:

a. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
b. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
c. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
d. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
e. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DAS NORMAS QUE DISCIPLINAM A AQUISIÇÃO DE BENS

7.1 A contratação de serviços pretendida está submetida À LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021; ao Decreto Municipal nº 36.182, de 20 de outubro de 2022; Decreto nº 36.784, de 30 de março de 2023; bem como o Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013; o Decreto Municipal nº 15.984, de 21 de setembro de 2005; o Decreto Municipal nº 36.022, de 19 de setembro de 2022; o Decreto Municipal nº 36.247, de 08 de novembro de 2022; e ao Decreto Municipal nº 36.784, de 30 de março de 2023, sendo a contratação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006(**Quando for destinado à ME, MEI e EPP**).

## 8. DO VALOR GLOBAL

8.1 O valor global do presente contrato é de **R$ 0000,00 (Valor por extenso)** referente ao(s) **Item/Lotes(s) nº**, sendo fixo e irreajustável durante a vigência do mesmo, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato

| ITEM LOTE | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTD | FORNECEDOR | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Especificar objeto | 000 | RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA | R$ 000,00 | R$ 0.000,00 |
| 02 | Especificar objeto | 000 | RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA | R$ 000,00 | R$ 0.000,00 |
| TOTAIS | | 000 | | | R$ 0.000,00 |

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência será de 00 **(valor por extenso)** meses e poderá ser prorrogado observado o disposto no **art. especificar artigo** da Lei nº 14.133, de 2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

9.2 Finalizado o escopo do contrato, não havendo mais interesse da administração pública em sua continuidade e/ou prorrogação, este estará automaticamente encerrado, devendo o ato ser publicado em imprensa oficial

## 10. DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo estabelecido no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de sua assinatura, sendo de **20 (vinte) dias úteis para os contratos decorrentes de licitação e de 10 (dez) dias úteis para os contratos decorrentes de contratação direta**, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

10.2 O CONTRATANTE providenciará, ainda, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município de Salvador – DOM, **na forma e nos termos estabelecidos pela legislação municipal aplicável.**

10.3 Os prazos previstos no **item 10.1** serão contados da data de assinatura do Contrato, observando-se, quanto à publicação no Diário Oficial do Município, os procedimentos e prazos estabelecidos pela legislação municipal aplicável.

## 11. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

11.1 Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas

11.2 Pela CONTRATANTE;

11.3 Em decorrência de determinação judicial.

11.4 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros repassados por força do objeto presente no Edital, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste

Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA

11.5 Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;

11.6 Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

**12. DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 Tendo em vista o disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021, admite-se a renovação/prorrogação contratual observados os critérios de temporalidade, interesse público e vantajosidade para a Administração Pública

**13. DA RECISÃO**

13.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137° e 138° da Lei nº 14.133/ 2021 sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização. e sem prejuízo das penalidades pertinentes

13.2 Poderá ainda, ser rescendido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**14. DA ALTERAÇÃO**

14.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste instrumento contratual, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124, inciso I alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços/aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

**15. DA GARANTIA**

15.1 (Não) Será exigida garantia de contratação conforme disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

**16. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

16.1 As Partes declaram ter conhecimento que estão subordinadas a lei brasileira nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção"), tendo a legislação previsão de vedação para efetuar qualquer pagamento ou doação de qualquer coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a uma autoridade governamental, partido político ou candidato a cargo público, com o propósito de influenciar determinado ato ou decisão no âmbito de sua capacidade oficial, ou induzi-lo a usar sua influência no sentido de obter vantagens de quaisquer natureza.

16.2 A CONTRATADA declara, ainda, que nem eia, nem qualquer outro diretor, de sua empresa é empregado, funcionário ou representante do governo nacional ou estrangeiro, partido político nacional ou estrangeiro ou candidato para algum cargo político nacional ou estrangeiro.

16.3 A CONTRATADA se compromete a zelar para que seus atos e de seus diretores, colaboradores e representantes também não violem tais normas da Lei Anticorrupção brasileira, devendo, além disso, cooperar com o MUNICÍPIO quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações e quanto as possíveis suspeitas de violação da lei brasileira de Anticorrupção por qualquer diretor, colaborador ou representante

## 17. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 O prazo de garantia contratual dos itens licitados, complementar à garantia legal, ê de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

17.2 Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento

17.3 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a substituição dos itens que apresentarem de má qualidade no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos produtos das dependências da Administração pela CONTRATADA

17.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA aceita pelo CONTRATANTE.

17.5 O custo referente aos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

17.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17.7 A garantia dos serviços será de 1 (um ano, contando a partir do recebimento definitivo.

17.8 Os serviços terão seu início logo após o recebimento da ordem de Serviço, sendo que a validade dos serviços será de 1 (um) ano.

17.9 Oferecer garantia mínima de 1 {um) ano, a partir da conclusão total dos serviços objeto do Termo de Referência

17.10 Os licitantes/proponentes deverão apresentar declaração de que todos os materiais/produtos a serem utilizados são de primeira qualidade - “Classe A” - e estão em conformidade com as normas e métodos da ABNT.

## 18. DO ACRÉSCIMO

18.1 O presente instrumento contratual, poderá ser acrescido em até 25% do conforme disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado, por serviço realizado, mediante crédito em conta do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente, **mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada** por servidor(a) designado(a) pela fiscalização, da Guarda Civil Municipal de Salvador, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o contratado**.**

19.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

19.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5 Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7 Persistindo a irregularidade, a Administração Pública deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.8 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

19.9 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

19.10 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 19.8, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

19.11 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 19.8, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

19.12 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

19.13 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

19.14 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 19.10 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

19.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.16 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

19.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.18 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) a o ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM** = **I** x **N** x **VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando penalidades previstas quando for o caso;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, durante o período da garantia
d) Emitir a nota de empenho e ordem de serviço, observando-se os valores previstos neste instrumento contratual, nos termos da legislação vigente, e conforme prestação de serviços devidamente contratada;
e) Colocar à disposição da contratada todas as informações necessárias que sejam essenciais à execução dos serviços;
f) Promover o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
g) Atestar a execução do objeto, acompanhamento e fiscalização por meio de servidor especificamente designado como fiscal do contrato, integrante da Guarda Civil Municipal de Salvador;

h) Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas;
i) Extinguir o contrato, na forma prevista em Lei;
j) Gerenciar e orientar o contrato.

20.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Assinar o presente instrumento (e enviar a documentação solicitada em mensagem via correio eletrônico) no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis;
b) Atender às solicitações nos prazos estipulados
c) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela GCMS;
d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo, garantia e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, caso haja acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90
f) A CONTRATADA deverá ter assistência técnica em Salvador ou Região Metropolitana, para garantia dos serviços prestados;
g) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
h) Reparar, corrigir, remover, substituir ou mesmo indenizar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após comunicação escrita da Administração Pública, podendo ser prorrogado a seu critério;

i) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
k) Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade da contratada,
l) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos
m) A contratada deverá aderir e cumprir as políticas, normas e procedimentos da GCMS;
n) Observar as normas e regimento da instituição, como também seguir os protocolos e política de segurança estabelecidos;
o) A contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer informações/dados da contratante que, por força da atividade exercida, venha a ter contato;
p) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste instrumento contratual e no Termo de Referência,
q) Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, bem como para prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
r) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme disposto nos art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
t) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
u) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
v) A CONTRATADA pela Guarda Civil Municipal de Salvador se comprometerá a assinar declaração, sob as penas da Lei, informando que a empresa contratada ou os seus dirigentes não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Inspetor ou com membros da Guarda Civil Municipal de Salvador ou com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou são deles cônjuge, companheiro ou parente, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**22. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

22.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

22.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

22.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**23. DA INTERPRETAÇÃO**

23.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, e leis estaduais e municipais correlatas a matéria.

**24. DO TRATAMENTO ADEQUADO AOS CONFLITOS DE INTERESSE**

24.1 Observando o disposto no **Item 23**, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à **Procuradoria Geral do Município de Salvador (PGM)**, com vistas a dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, nos termos do **Art. 32 da Lei Federal nº 13.140/2015** e dos **Artigos 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021**, elegendo-se subsidiariamente o Foro da Comarca de Salvador para as demandas que não forem resolvidas por meio da autocomposição.

**25. DO REAJUSTE**

25.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato administrativo. Após este interregno, independente do pedido da CONTRATADA, os preços iniciais deverão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice legal vigente **(IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

25.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 25.1 na base de cálculo do item 25.3

25.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO

25.6 O reajuste será realizado por simples apostila

25.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 25.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

25.8 Caso o índice do item 25.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo

25.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

## 26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Guarda Civil Municipal de Salvador deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | UNIDADE GESTORA | FONTE DE RECURSOS | PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DE DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| 456002-1 | 456002-1 | 0.000.0 | 00.00.00 | 00.00.00 |

## 27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas pactuadas no contrato sujeitar-se-á a contratada à aplicação das penalidades cíveis, criminais e ainda às sanções e multas previstas no art. 155 e ss. todos da Lei Federal nº 14.133/2021, distinta ou cumulativamente.

28.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode

aplicar à contratada as seguintes sanções, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;
b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.5 A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista quando o licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

28.6 A sanção de **multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 28.2.

28.7 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 28.2 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.8 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 28.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 28.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.9 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

28.10 As sanções de **advertência**, **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de idoneidade para licitar ou contratar** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

28.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.12 A aplicação das sanções previstas no item 28.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.13 Na aplicação da sanção de **multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.14 A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.15 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 28.14;
b) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

## 29. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

29.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

29.3 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

29.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

29.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**30. DA LEGISLAÇÃO**

A legislação que regula a presente contratação é: Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor; Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil; Lei 8.137 de 27/12/1990 – Crime Contraordem Econômica e Relações de Consumo Lei Federal 8429 de 02/ 06/1992; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Decreto Municipal nº 13.991/2002, Lei 14.333/21, outras legislações quando couber.

**31. DO FORO**

31.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, _____ de_____de 202X

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**
INSPETOR GERAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**
CARGO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**NOME DO SERVIDOR**
SERVIDOR GCM
Mat. 3100000
FISCAL DO CONTRATO